



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ nº 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, nº 54, centro – CEP 37130-000 – Alfenas (MG)

Fone: (0xx35) 3698-1300

E-mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.br

MENSAGEM Nº 123, de 29 de setembro de 2021.

~~Proceda-se a Leitura na
reunião ordinária do dia
04 / 10 / 21~~
~~Autorizou-se~~
~~PRESIDENTE~~

Encaminha Projeto de Lei que altera a Lei Municipal n. 4.449, de 28 de agosto de 2013, autoriza permuta e doação de áreas e dá outras providências.

~~Excelentíssimo Senhor Presidente,~~

✓ Temos a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa digna Casa Legislativa, Projeto de Lei que busca a alteração da Lei Municipal n. 4.449, de 28 de agosto de 2013.

Considerando que as áreas de Sistema de Lazer, localizadas no Loteamento Jardim Eunice, 1 (uma) de 4.015,00 m², com matrícula nº 50.030, devidamente desafetadas pela Lei Municipal n. 4.449, de 28 de agosto de 2013 e outra de 8.263,12 m², com matrícula nº 50.029, não tiveram a destinação de regularização fundiária descrita no parágrafo único da referida lei e, considerando o interesse público em destinar tais áreas de outra forma visando o interesse público, faz-se necessária a alteração da redação do parágrafo único.

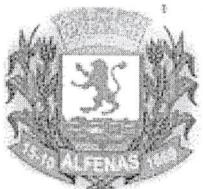
Cumpre ressaltar que há ações judiciais em desfavor deste Município em que as sentenças julgam parcialmente procedente o reconhecimento do direito de alguns municíipes de construir na área remanescente de imóveis adquiridos em áreas não edificáveis da Rodovia BR 369. De tal forma, considerando que tais municíipes já sofreram prejuízos ao longo de anos aguardando tais decisões judiciais e que a resolução na justiça não implica em solução efetiva ao direito de moradia dos mesmos é interesse do Poder Executivo utilizar das áreas descritas na Lei n. 4.449/2013 para a formalização de permuta de tais áreas.

Há também a necessidade de permuta/doação integral do imóvel relativo a área pública localizada no Loteamento Jardim Eunice, de 4.015,00 m² (quatro mil e quinze metros quadrados), com matrícula nº 50.030, haja vista tratar-se de interesse público.

Diante da extrema relevância da matéria e da necessidade de aprovar a respectiva lei com a maior brevidade possível, haja vista que o presente projeto é uma substituição do projeto anteriormente protocolado através da mensagem de n. 107/2021 tendo em vista uma melhor adequação legislativa, para que proceda-se as utilizações das áreas de considerável interesse público, que seja esta proposição recebida para tramitação em REGIME DE URGÊNCIA, na reunião ordinária do dia 04/10/2021.

01/10/2021 00:38:55 COMMUNA MUNICIPAL DE ALFENAS





Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ nº 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, nº 54, centro – CEP 37130-000 – Alfenas (MG)

Fone: (0xx35) 3698-1300

E-mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.br

Na certeza do acolhimento da proposta e a pronta aprovação do Projeto de Lei, renovamos a Vossa Excelência e aos seus ilustres Pares protestos de elevada consideração e apreço.

Cordialmente,

A blue ink signature in cursive script, appearing to read "Raúl".

LUIZ ANTÔNIO DA SILVA
Prefeito Municipal

À Sua Excelência, o Senhor,
Vereador JAIME DANIEL DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Alfenas
Nesta



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ nº 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, nº 54, centro – CEP 37130-000 – Alfenas (MG)

Fone: (0xx35) 3698-1300

E-mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.br

PROJETO DE LEI N° , de 29 de setembro de 2021.

Altera a Lei Municipal n. 4.449, de 28 de agosto de 2013, autoriza permuta e doação de áreas e dá outras providências.

O povo do Município de Alfenas, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Parágrafo único do artigo 1º da Lei Municipal de n. 4.449, de 28 de agosto de 2013, que passa a viger com a seguinte redação:

"Parágrafo único. No que concerne aos imóveis previstos no caput deste artigo, fica autorizada a realização de permutas de áreas de interesse público. " (N.R.)

Art. 2º Fica permitida parte da área pública localizada no Loteamento Jardim Eunice, de 4.015,00 m² (quatro mil e quinze metros quadrados), com matrícula nº 50.030, que deverá ser devidamente desmembrada, com as respectivas áreas particulares:

I - Lote 06, da Quadra 10, sendo um terreno sem benfeitorias, com área de 333 m², às margens da Rodovia BR 369, e Lote 07, da Quadra 10, sendo um terreno sem benfeitorias, com área de 269 m², ambos no loteamento Jardim Primavera, de propriedade do munícipe Antônio Borges de Carvalho, portador do RG M- 2.465.869, inscrito no CPF sob o n. 309.376.986-87.

II - Lote 04, da Quadra 10, sendo um terreno sem benfeitorias, com área de 290 m², às margens da Rodovia BR 369 e Lote 03, da Quadra 10, sendo um terreno sem benfeitorias, com área de 255 m², às margens da Rodovia BR 369, ambos no loteamento Jardim Primavera, de propriedade do munícipe Felisberto Alves Pereira, portador do RG n. 3.473.636-0, inscrito no CPF sob o n. 613.091.928-04.

III - Lote 05, da Quadra 10, sendo um terreno sem benfeitorias, com área de 330 m², às margens da Rodovia BR 369, no loteamento Jardim Primavera de propriedade da munícipe Maria Aparecida de Carvalho, portadora do RG nº 9.192.091 SSP/MG, inscrita no CPF sob o n. 669.303.836-00;

IV – Lote 26, da Quadra 28, sendo um terreno sem benfeitorias, com área de 1.048 m², na Avenida Lincoln Westin da Silveira, no loteamento Jardim Primavera de propriedade do munícipe Rogério Leite Guerra, inscrito no CPF sob o n. 047.973.786-03.

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ nº 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, nº 54, centro – CEP 37130-000 – Alfenas (MG)

Fone: (0xx35) 3698-1300

E-mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.br

§ 1º A diferença de valores na permuta refere-se a compensação pelos prejuízos por aquisição de imóvel em loteamento autorizado pela Prefeitura Municipal de Alfenas, sem condições de construção, e que se houvesse condições teria valor equivalente.

§ 2º A área remanescente na metragem de 1.490 m² (mil quatrocentos e noventa metros quadrados) fica doada à empresa Construtora Guerra - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.722.052/0001-83, com sede atualmente localizada à Rua Gaspar Lopes, 255, Centro, na cidade de Alfenas, MG, devendo atender aos seguintes critérios:

I - Na referida área serão feitas construções para sede de empresas ou ampliação para geração de empregos e renda;

II - A utilização da área doada deverá ocorrer no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, pela empresa donatária;

III - Fica assegurado à empresa donatária o prazo de 2 (dois) anos, contados da publicação desta lei, para a conclusão das obras e instalação da empresa no local;

IV - Na escritura de doação a ser lavrada deverá constar, obrigatoriamente, a cláusula de reversão automática ao patrimônio público do Município de Alfenas, bem como perda das benfeitorias porventura ali existentes, caso a empresa não cumpra os seguintes encargos de não cumprimento dos prazos de início e conclusão das obras, fixados nos incisos II e III;

V – Seja dado ao imóvel destinação diversa da prevista nesta Lei;

VI - O referido imóvel, com a doação, torna-se indivisível, inalienável, intransferível e impenhorável, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sob pena de anulação automática da Escritura Pública de Doação do Bem e sua consequente reversão ao patrimônio público municipal;

VII - Fica a donatária obrigada a fornecer materiais, prestar serviços e/ou realização de obras públicas, mediante projetos aprovados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Estratégico e de acordo com as tabelas de referências, como forma de contrapartida, no valor de R\$ 372.500,00 (trezentos e setenta e dois mil e quinhentos reais), conforme necessidade e requisição do Poder Executivo.

Art. 3º As despesas relativas as transferências das propriedades dos bens imóveis, no que tange a escrituras e registro, correrão por conta do Poder Executivo Municipal.



Prefeitura Municipal de Alfenas

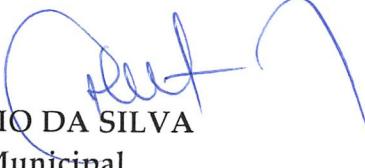
CNPJ nº 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, nº 54, centro – CEP 37130-000 – Alfenas (MG)

Fone: (0xx35) 3698-1300

E-mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.br

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.


LUIZ ANTÔNIO DA SILVA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18243220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (0xx35)3698-2000 – Fax: (0xx35)3698-2133

E-mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.com.br

Termo de Acordo Administrativo

Referência: PRO nº _____/2021

ASSUNTO: *Pedido de permuta de imóveis particulares com impossibilidade de construção – área não edificável..*

O MUNICÍPIO DE ALFENAS, representado pelo Prefeito Municipal **Senhor Luiz Antônio da Silva**, e os municípios *Antônio Borges de Carvalho*, portador do RG M- 2.465.869, inscrito no CPF sob o n. 309.376.986-87, proprietário do Lote 06, da Quadra 10, sendo um terreno sem benfeitorias, com área de 333 m², às margens da Rodovia BR 369, no loteamento Jardim Primavera e do Lote 07, da Quadra 10, sendo um terreno sem benfeitorias, com área de 269 m², no loteamento Jardim Primavera, *Felisberto Alves Pereira*, portador do RG n. 3.473.636-0, inscrito no CPF sob o n. 613.091.928-04, proprietário do Lote 04, da Quadra 10, sendo um terreno sem benfeitorias, com área de 290 m², às margens da Rodovia BR 369 e do Lote 03, da Quadra 10, sendo um terreno sem benfeitorias, com área de 255 m², às margens da Rodovia BR 369, ambos no loteamento Jardim Primavera e *Maria Aparecida de Carvalho*, portadora do RG nº 9.192.091 SSP/MG, proprietária do Lote 05, da Quadra 10, sendo um terreno sem benfeitorias, com área de 330 m², às margens da Rodovia BR 369, no loteamento Jardim Primavera, mediante as informações da contidas nos autos do Processo Administrativo PRO nº _____/2021, retrataram que:

Considerando que os imóveis adquiridos pelos municípios possuem restrição de construção haja vista estarem nas margens da Rodovia BR 369, Jardim Primavera, e portanto diante da legislação vigente na metragem de seus existe faixa não edificável;

Considerando que tais municípios há muitos anos tem a intenção de construir em seus lotes e ante o impedimento legal já esgotaram todas as vias de tentativa de acordo e/ou resolução do caso, inclusive via judicial conforme documentos anexos;

Considerando que o Município de Alfenas, possui área desocupada com autorização para regularização fundiária, execução de programas habitacionais de interesse social, conforme Lei Municipal n. 4.449, de 28 de agosto de 2013, quais sejam: 3 (três) imóveis, sendo 2 (duas) áreas de Sistema de Lazer, localizadas no Loteamento Jardim Eunice, 1 (uma) de 4.015,00 m², com matrícula nº 50.030 e outra de 8.263,12 m², com matrícula nº 50.029 e por fim, uma área de 1.413,50 m², correspondente a área de lazer do Loteamento Campos Elíseos, com matrícula nº 50.366 ;

Considerando os princípios de conveniência e oportunidade que norteiam a Administração Pública bem como verificado o interesse público da medida e obedecidos os princípios norteadores da Administração Pública, a celebrar acordos administrativos para permuta das áreas envolvidas;



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18243220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37130-000 – Alfenas (MG)

Fone: (0xx35)3698-2000 – Fax: (0xx35)3698-2133

E-mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.com.br

Entende-se que, ante ao interesse público do Município em transigir administrativamente, com posterior autorização legislativa, a realização de permutas de áreas se dará nos seguintes termos:

1. O Município de Alfenas a permuta de áreas públicas, dentre as citadas na Lei Municipal n. 4.449, de 28 de agosto de 2013, na mesma metragem das áreas particulares dos municípios ora requerentes para a compensação dos prejuízos materiais decorrentes da aquisição de lotes com faixa não edificável.
2. Caso haja diferença na metragem das áreas de permutas com perda em até 63,50 m² em desfavor dos municípios requerentes, esses desde já concordam ainda assim com as permutas sendo a diferença decotada proporcionalmente à propriedade de cada um;
3. Os municípios, após autorização legislativa de tais permutas, concedem plena e irrevogável quitação, renunciando o direito de pleitearem judicialmente indenização por danos materiais/morais no que tange aos imóveis permutados.

Por estarem de comum acordo, assinam o presente termo.

Alfenas MG, 27 de abril de 2021.

MUNICÍPIO DE ALFENAS
Prefeito Municipal

FELISBERTO ALVES PEREIRA
Município

Antônio Borges de Carvalho
ANTÔNIO BORGES DE CARVALHO
Município

Maria Aparecida de Carvalho
MARIA APARECIDA DE CARVALHO
Município

Documentos anexos:

- 1- Cópias dos registros dos imóveis
- 2- Documentos diversos
- 3- Cópia dos documentos pessoais dos municípios



SERVIÇO REGISTRAL IMOBILIÁRIO DE ALFENAS - MG

EMÍLIO DA SILVEIRA SANTOS
OFICIALTHEREZA LIBÂNIO SANTOS
OFICIAL SUBSTITUTACRISTOFER AUGUSTO DE FREITAS COSTA BÍSCARO
OFICIAL SUBSTITUTORENATO LIBÂNIO DA SILVEIRA SANTOS
OFICIAL SUBSTITUTOMARIZA HELENA DA SILVA PENA
ESCREVENTECERTIDÃO NEGATIVA DE ÔNUS

Eu, Serventuário do Cartório do Registro de Imóveis, desta cidade e comarca de Alfenas, Estado de Minas Gerais, na forma da lei, etc.

Certifico e dou fé, a requerimento verbal de pessoa interessada, que revendo neste cartório, os Livros de Registro Geral e de Registro Auxiliar, neles, com relação ao imóvel de propriedade de: ANTONIO BORGES DE CARVALHO, administrador rural, CPF: 309.376.986-87, casado pelo regime de comunhão total de bens com Rita Aparecida Caetano Carvalho, do Iar, CPF: 032.481.376-73, ambos brasileiros, residentes nesta cidade de Alfenas - MG, constante de: Um terreno urbano sem benfeitorias com a área de 333,00m², situado nesta cidade de Alfenas - MG, no Loteamento Jardim Primavera, correspondente ao lote 06 da quadra 10, à BR-369, registrado sob o número R/02/23.237 do Livro 02 de Registro Geral, não encontrei nenhum ônus, tais como: hipotecas, cláusulas de inalienabilidade, impenhorabilidade, rendas temporárias, uso, usufruto, habitação, servidão, fideicomisso, arrestos, sequestro, protesto contra alienação de bens, e outros que possam afetar a posse ou domínio dos proprietários atuais ou de seus antecessores.

É somente o que me foi requerido e o que me cumpre certificar. Eu,
Emílio da Silveira Santos, a digitei, conferi, subscrevi e assino.

Alfenas, 30 de Novembro de 2.020.

Emílio da Silveira Santos
SERVÍCIO REGISTRAL IMOBILIÁRIO
 Comarca de Alfenas-Minas Gerais
 Oficial: Emílio da Silveira Santos
 Oficial Substituto: Renato Libânio da Silveira Santos
 Oficial Substituto: Thereza Libânio Santos
 Oficial Substituto: Cristofor Augusto de Freitas C. Biscaro
 Escrivente: Mariza Helena da Silva Pena
 Escrivente: Thereza Libânio Santos

REGISTRO DE IMÓVEIS FILIADO AO CORI-MG	PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA	
SÉRVICO REGISTRAL IMOBILIÁRIO DE ALFENAS/MG		
Número ordinal do ofício 0016040163		
Selo Eletrônico Nº DZQ76408		
Cód. Seg.: 4805175877393057		
Quantidade de Atos Praticados: 3		
Emol: 98,25 Rec: 5,79 Tx Fisc: 20,61 Total: 124,65		
 <small>Consulte a validade deste selo no site: https://selos.tjmg.jus.br.</small>		
		

SERVIÇO REGISTRAL IMOBILIÁRIO DE ALFENAS - MG

EMÍLIO DA SILVEIRA SANTOS
OFICIALTHEREZA LIBÂNIO SANTOS
OFICIAL SUBSTITUTACRISTOFER AUGUSTO DE FREITAS COSTA BÍSCARO
OFICIAL SUBSTITUTORENATO LIBÂNIO DA SILVEIRA SANTOS
OFICIAL SUBSTITUTOMARIZA HELENA DA SILVA PENA
ESCREVENTE**CERTIDÃO NEGATIVA DE ÔNUS**

Eu, Serventuário do Cartório do Registro de Imóveis, desta cidade e comarca de Alfenas, Estado de Minas Gerais, na forma da lei, etc.

Certifico e dou fé, a requerimento verbal de pessoa interessada, que revendo neste cartório, os Livros de Registro Geral e de Registro Auxiliar, neles, com relação ao imóvel de propriedade de: ANTONIO BORGES DE CARVALHO, lavrador, CPF: 309.376.986-87, casado com Rita Aparecida Caetani de Carvalho, residente nesta cidade, constante de: Um terreno urbano sem benfeitorias com a área de 269,00m², situado nesta cidade de Alfenas - MG, no Loteamento Jardim Primavera, correspondente ao lote 07 da quadra 10, à Alameda dos Jequitibás, registrado sob o número R/01/23.238 do Livro 02 de Registro Geral, não encontrei nenhum ônus, tais como: hipotecas, cláusulas de inalienabilidade, impenhorabilidade, rendas temporárias, uso, usufruto, habitação, servidão, fideicomisso, arrestos, sequestro, protesto contra alienação de bens, e outros que possam afetar a posse ou domínio dos proprietários atuais ou de seus antecessores.

É somente o que me foi requerido e o que me cumpre certificar. Eu,
Júlia Lucia, a digitei, conferi, subscrevi e assino.

Alfenas, 30 de Novembro de 2.020.
Júlia Lucia

SERVIÇO REGISTRAL IMOBILIÁRIO
Comarca de Alfenas-Minas Gerais
 Oficial: Emílio da Silveira Santos
 Oficial Substituto: Renato Libânio da Silveira Santos
 Oficial Substituto: Thereza Libânio Santos
 Oficial Substituto: Cristopher Augusto de Freitas C. Biscaro
 Escrivente: Mariza Helena da Silva Pena
 Escrivente: Mário Roberto Souto Silva

REGISTRO DE IMÓVEIS FILIADO AO CORF/MG	PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA	
SERV. REG. IMOBILIÁRIO DE ALFENAS/MG		
Número ordinal do ofício 0016040163		
Selo Eletrônico N° DZQ76408		
Cód. Seg.: 4805175877393057		
Quantidade de Atos Praticados: 3		
Emol: 98,25 Rec: 5,79 Tx Fisc: 20,61 Total: 124,65		
Consulte a validade deste selo no site: https://selos.tjmg.jus.br .		

Regist.
Alfenas-MG



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3.473.636-0 DATA DE EXPEDIÇÃO 20/OUT/2010

NOME FELISBERTO ALVES PEREIRA

FILIAÇÃO GERALDO PEREIRA GUIMARÃES

E OSCARLINA ALVES FERREIRA

NATURALIDADE ELOI MENDES -MG DATA DE NASCIMENTO 18/MAI/1945

DOC ORIGEM SÃO PAULO SP
BELA VISTA
CC:LV.B121/FLS.124 /N.029119
CPF 613091928-04

DR. A. L. C. 157 Delegado Divisionário
CARLOS ANTONIO LIMA COSTA de Policia IIRGD/SSP/SP
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

LIVRO N.º 2 — REGISTRO GERAL
REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE ALFENAS — M. G.

MATRICULA N° 25.202

DATA 31 03 95

R/01/25.202 = 31/03/95: O imóvel acima matriculado foi vendido a FELISBERTO ALVES PEREIRA, brasileiro, vendedor, casado c/ Maria Nazareth Nogueira Pereira, residente nesta cidade, CPF 613.091.928/04; conforme Escritura de Compra e Venda de 23 de Março de 1995 da Tabelião do 1º Ofício local, pelo valor de R\$1.600,00 (juntamente c/ outro lote). A Sub Of. *Liliana*



SERVIÇO REGISTRAL IMOBILIÁRIO

Rua Cônego José Carlos, nº 167 - Centro - Alfenas - MG - CEP: 37130-071

COMARCA DE ALFENAS - MINAS GERAIS

CERTIFICAÇÃO

Certifico e dou fé, que a presente cópia é
reprodução autêntica da ficha arquivada em
cartório, extraída nos termos do art. 19 § 1º da lei
6015.

Alfenas - MG, 27/11/2020

Mississippi

SERVENTIA CERTIFICADA PELO PRÊMIO DE QUALIDADE TOTAL ANOREG 2012/2013/2014

SERVIÇO REGISTRAL IMOBILIÁRIO
Comarca de Alfenas-Minas Gerais

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
 SÉRIE REC. 1M00011ARND DE ALFENAS/MG
Número ordinal do ofício 0016040163
 Selo Eletrônico Nº DZQ76204
 Cód. Seg.: 4910446314995382

Quantidade de Atos Praticados: 2
 Emol: 37,46 Rec: 2,2 Tx Fisc: 13,74 Total: 53,4

Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>.



OBSERVAÇÕES:

Maria A p de carvalho
ASSINATURA DO PORTADOR

PROIBIDO PLASTIFICAR
LOCAL: ALFENAS, MG
DATA EMISSÃO: 17/08/2016
Ana Cláudia Oliveira Perry
Assinatura: _____
Diretora DETRAN/MG 83861010138
ASSINATURA DO EMISSOR
DETTRAN/MG (MINAS GERAIS) MG497979071

SERVIÇO REGISTRAL IMOBILIÁRIO DE ALFENAS - MG

EMÍLIO DA SILVEIRA SANTOS
OFICIALTHEREZA LIBÂNIO SANTOS
OFICIAL SUBSTITUTACRISTOFER AUGUSTO DE FREITAS COSTA BISCARO
OFICIAL SUBSTITUTORENATO LIBÂNIO DA SILVEIRA SANTOS
OFICIAL SUBSTITUTOMARIZA HELENA DA SILVA PENA
ESCREVENTE**CERTIDÃO NEGATIVA DE ÔNUS**

Eu, Serventuário do Cartório do Registro de Imóveis, desta cidade e comarca de Alfenas, Estado de Minas Gerais, na forma da lei, etc.

Certifico e dou fé, a requerimento verbal de pessoa interessada, que revendo neste cartório, os Livros de Registro Geral e de Registro Auxiliar, neles, com relação ao imóvel de propriedade de: MARIA APARECIDA DE Carvalho, brasileira, comerciante, solteira, residente nesta cidade, CPF: 669.303.836-00, constante de: Um terreno urbano sem benfeitorias, com área de 330,00m², situado nesta cidade de Alfenas, à Rodovia BR-369, no loteamento Jardim Primavera, correspondente ao lote 05 da Quadra 10, registrado sob o número R/01/24.987 do Livro 02 de Registro Geral, não encontrei nenhum ônus, tais como: hipotecas, cláusulas de inalienabilidade, impenhorabilidade, rendas temporárias, uso, usufruto, habitação, servidão, fideicomisso, arrestos, sequestro, protesto contra alienação de bens, e outros que possam afetar a posse ou domínio dos proprietários atuais ou de seus antecessores.

É somente o que me foi requerido e o que me cumpre certificar. Eu,
Hiliausina, a digitei, conferi, subscrevi e assino.

Alfenas, 30 de Novembro de 2.020.
Hiliausina.

GERIÇO REGISTRAL CIVIL
Comarca de Alfenas-Minas Gerais
 Oficial: Emílio da Silveira Santos
 Oficial Substituto: Renato Libânio da Silveira Santos
 Oficial Substituto: Thereza Libânio Santos
 Oficial Substituto: Cristofer Augusto de Freitas C. Biscaro
 Escrevente: Mariza Helena da Silva Pena
 Escrevente: Mônica Roberto Souza Silva

REGISTRO DE IMÓVEIS FILIADO AO CORF/MG	PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA SERV. REG. IMOBILIÁRIO DE ALFENAS/MG Número ordinal do ofício 0016040163
Selo Eletrônico Nº DZQ76408 Cód. Seg.: 4805175877393057	
Quantidade de Atos Praticados: 3 Emol: 98,25 Rec: 5,79 Tx Fisc: 20,61 Total: 124,65	
Consulte a validade deste selo no site: https://selos.tjmg.jus.br .	
 Alfenas-MG	

Exmo. Sr.
Prefeito Municipal de Alfenas
Dr. Hesse Luiz Pereira

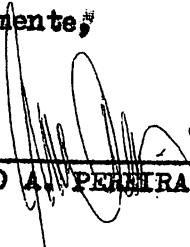
Com o presente os proprietários, Felisberto A. Pereira, Antônio Borges e Maria Aparecida de Carvalho, requer de V. excia. a gentileza de providenciar junto aos órgãos competentes, solução da irregularidade existente no Loteamento Jd. Primavera n. tocante a Quadra de nº10, referente aos lotes 03,04, 05, 06 e 07. Segundo a planta aprovada e escritura não existe rua paralela a Rod BR 369, portanto frente p/ a BR. Assim sendo os lotes encontram-se sem acesso.

A um ano foi entregue ofício para o Secretário de Administração Fausto Costa, em que pedia providências do mesmo.

Sugere transformar a BR 369 em rua cu Av. uma vez que já é perímetro urbano. Basta direcionar para o DER pedido formal a fim de dar solução a esta questão.

Alfenas, 20 de Maio de 1997.

Atenciosamente,


FELISBERTO A. PEREIRA E OUTROS

Prefeitura Municipal de Alfenas	
ESTADO DE MINAS GERAIS	
RECIBO DE PROTOCOLO	
Assunto	Interessado
Observações	
Assunto	No. do Processo
Observações	97
Data	20/05/97
Órgão Recebedor	Gláucia
Assinatura	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
PROTÓCOLO GERAL N.º 4.418/97
ALFENAS, 20/05/97
Gláucia
PROTOCOLISTA



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA FEDERAL

3398-81.2015.4.01.3809

Processo: 3398-81.2015.4.01.3809

SENTENÇA (C)

1 - Relatório

MARIA APARECIDA DE CARVALHO ajuizou a presente demanda em face do DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT, ISOS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA – ME e do MUNICÍPIO DE ALFENAS MG.

O autor postula a demarcação de lote que divisa com rodovia federal, a revisão das decisões pelas quais o Município de Alfenas MG indeferiu o pedido de autorização para edificação no mesmo lote e embargou construção no mesmo local, e a condenação da requerida Isos Assessoria e Consultoria Ltda – ME, ao pagamento de indenização por danos materiais e morais.

A ação foi ajuizada perante a Justiça Estadual. O Juizo de Direito, à vista do pedido de demarcação do imóvel que confronta com a rodovia federal – administrada pelo DNIT – determinou a remessa dos autos à Justiça Federal.

2 - Fundamentação

2.1 - Trata-se de ação pela qual o autor pleiteia (*a*) a demarcação de lote que divisa com rodovia federal; (*b*) a revisão de decisões pelas quais o Município de Alfenas MG indeferiu o pedido de autorização para edificação no mesmo lote e embargou construção no mesmo local; (*c*) a condenação do proprietário anterior e alienante do lote, Isos Assessoria e Consultoria Ltda – ME, ao pagamento de indenização por danos materiais e morais.

2.2 - O autor formula pedidos autônomos em face de cada um dos requeridos. Com relação ao DNIT o pedido limita-se a demarcação do mencionado lote, que divisa com a rodovia federal.

O pedido de demarcação do imóvel está fundamentado, exclusiva e



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA FEDERAL

3398-81.2015.4.01.3809

abstratamente, nas limitações administrativas ao direito de construir.

A determinação da faixa de domínio da rodovia e da área *non edificandi* do imóvel que divisa com a rodovia federal decorrem diretamente da norma legal.

Constata-se, pela narrativa desenvolvida na petição inicial, que não existe nenhuma dúvida nem litígio - entre o autor e o DNIT - relacionados à extensão ou aos limites do imóvel, à sua divisa com a rodovia federal, à faixa de domínio da rodovia ou à área do lote com restrição de edificação. A pretensão deduzida na inicial em face do DNIT consiste, em última análise, em consulta dirigida ao Poder Judiciário sobre a identificação da faixa de domínio da rodovia federal e da área *non edificandi*. Mas o processo judicial não se presta a tal finalidade.

De acordo com o CPC, art. 946, I, “Cabe (...) a ação de demarcação ao proprietário para obrigar o seu conterrâneo a estremar os respectivos prédios, fixando-se novos limites entre eles ou aviventando-se os já apagados”. Inexistente litígio entre as partes, é manifesta a carência de ação em relação ao DNIT, por falta de interesse processual.

2.3 – Como já referido, o autor ajuizou ações diversas e autônomas contra cada um dos litisconsortes passivos.

A par de não caracterizada a pretensa conexão entre as diversas ações, também não está caracterizado o litisconsórcio necessário que, em tese, legitimaria o julgamento das ações cumuladas na petição inicial, pela Justiça Federal.

A Justiça Federal não é competente para julgamento das causas ajuizadas contra o Município de Alfenas e contra a requerida Isos Assessoria e Consultoria Ltda - MI (Constituição, art. 109). Não se legitima, portanto, a formação do litisconsórcio facultativo, que implicaria na alteração da competência para julgamento da causa.

2.4 – A competência da Justiça Federal para julgamento de uma das ações cumuladas na inicial - em face do DNIT - inviabiliza a restituição dos autos à Justiça Estadual. Não se trata de simples ilegitimidade passiva da autarquia federal, que motivaria a sua exclusão do processo e a remessa dos autos ao Juízo de Direito. Impõe-se, portanto, o indeferimento da petição inicial e o arquivamento dos autos, pelo que caberá ao autor - se assim entender - ajuizar novamente as ações remanescentes (contra o Município de Alfenas e contra a litisconsorte Isos Assessoria e Consultoria Ltda - MI) perante a Justiça Estadual.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA FEDERAL

3398-81.2015.4.01.3809

3 – Dispositivo

Ante o exposto INDEFIRO a petição inicial.

Desiro o pedido de assistência judiciária gratuita formulado pelo autor.

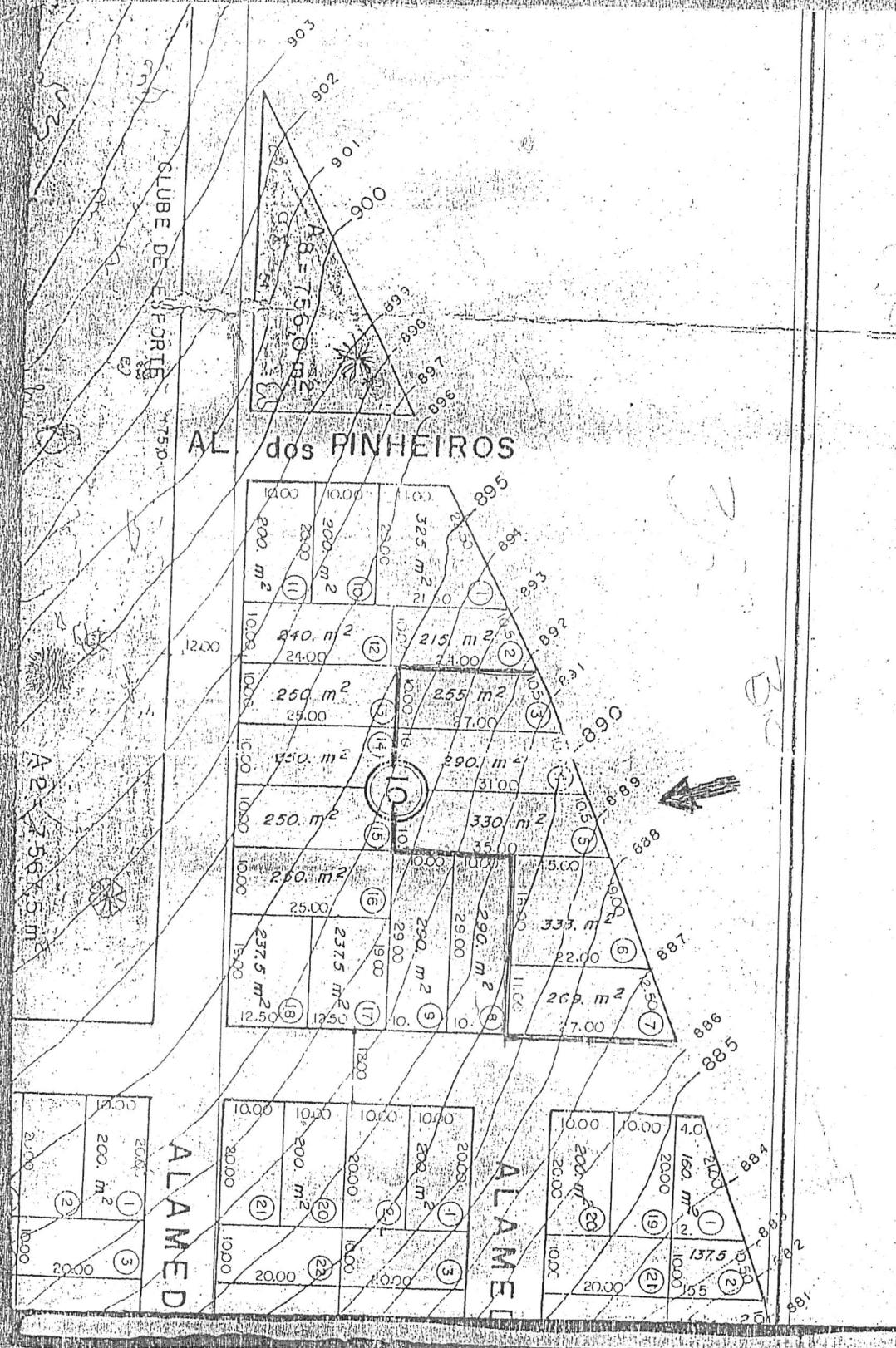
Sem custas e honorários advocatícios de sucumbência.

Transitada em julgado, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Varginha, 05 de novembro de 2015

MAURO REZENDE DE AZEVEDO
Juiz Federal





Prefeitura Municipal de Alfenas

Praça Fausto Monteiro, 347 - Centro – Alfenas – MG - CEP 37130-000

Tel. (0xx35) 3698-2026 Fax. (0xx35) 3698-2044

Internet: www.alfenas.mg.gov.br

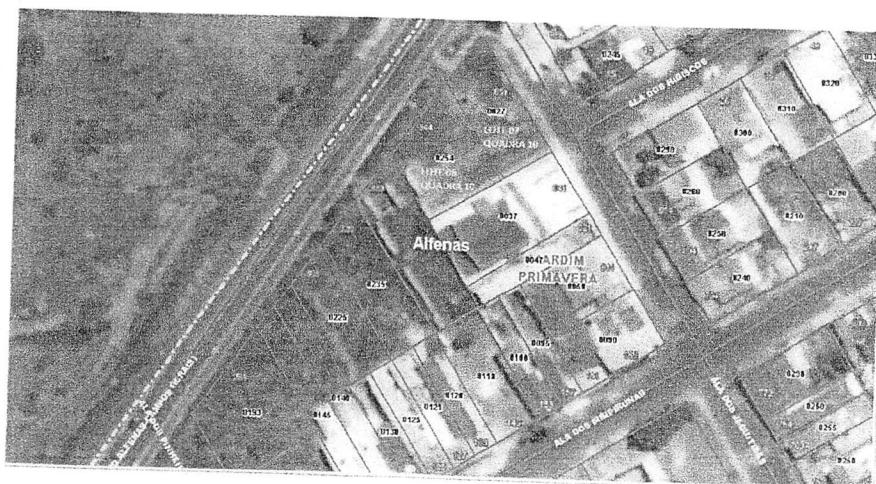
COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE BENS E IMÓVEIS (Portaria 046/2020)

AVALIAÇÃO

Em atendimento a correspondência interna da Procuradoria Geral do Município de Alfenas – MG, e em cumprimento ao Inciso X do Art. 24 da Lei 8.666/93, declaramos para fins de permuta a avaliação do lote 06 da quadra 10 com 333,00 m² (matrícula 23.237 e Inscrição Cadastral 03.06.221.0254.0001) e do lote 07 da quadra 10 com 269,00 m² (matrícula 23.238 e Inscrição Cadastral 03.06.221.0027.0001) ambos no Loteamento Jardim Primavera em nome de Antônio Borges de Carvalho CPF: 309.376.986-87, foi avaliado o metro quadrado em R\$125,00 (cento e vinte e cinco reais), mas considerando que houve falha na autorização do Loteamento Jardim Primavera e consequentes prejuízos aos proprietários, e , também, que , se não houvesse o impedimento da construção os valores dos imóveis seriam iguais, considera-se o valor equivalente de R\$250,00 para efetivação de permuta, totalizando um valor de R\$83.250,00 (Oitenta e três mil e duzentos e cinquenta reais) para o lote 06 da quadra 10 e R\$67.250,00 (Sessenta e sete mil e duzentos e cinquenta reais) para o lote 07 da quadra 10.

Os terrenos estão situados com frente para a BR 369 e esquina com a Alameda dos Jequitibás e não possuem infraestrutura ou benfeitorias conforme croqui abaixo.

Por ser verdade, firmamos o presente para os devidos fins legais.



Alfenas, 27 de setembro de 2021.

Presidente: Paulo Roberto Felipe
CPF: 435.318.736-87

Membro 1: Luciano Alves da Silva
CPF: 599.732.266-15

Membro 2: Erivelton dos Santos Gonçalves
CPF: 037.073.876-40



Prefeitura Municipal de Alfenas

Praça Fausto Monteiro, 347 - Centro – Alfenas – MG - CEP 37130-000
Tel. (0xx35) 3698-2026 Fax. (0xx35) 3698-2044
Internet: www.alfenas.mg.gov.br

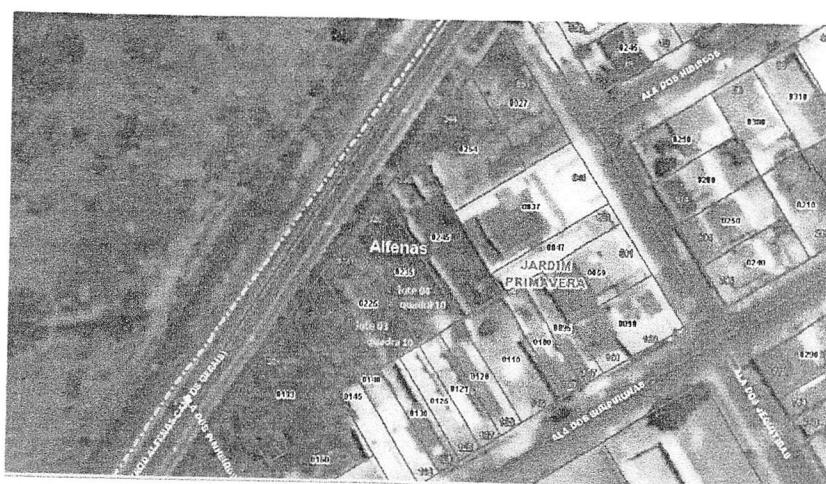
COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE BENS E IMÓVEIS (Portaria 046/2020)

AVALIAÇÃO

Em atendimento ao Processo 36793/2019 do Contribuinte Felisberto Alves Pereira CPF: 613.091.928-04 e conforme correspondência interna da Procuradoria Geral do Município de Alfenas – MG, e em cumprimento ao Inciso X do Art. 24 da Lei 8.666/93, declaramos para fins de permuta a avaliação do lote 03 da quadra 10 com 255,00 m² (matrícula 25.202 e Inscrição Cadastral 03.06.221.0225.0001) e do lote 04 da quadra 10 com 290,00 m² (matrícula 25.201 e Inscrição Cadastral 03.06.221.0235.0001) ambos no Loteamento Jardim Primavera, foi avaliado o metro quadrado em R\$125,00 (cento e vinte e cinco reais), mas considerando que houve falha na autorização do Loteamento Jardim Primavera e consequentes prejuízos aos proprietários , e , também, que , se não houvesse o impedimento da construção os valores dos imóveis seriam iguais, considera-se o valor equivalente de R\$250,00 para efetivação de permuta totalizando um valor de R\$63.750,00 (sessenta e três mil e setecentos e cinquenta reais) para o lote 03 da quadra 10 e R\$72.500 (setenta e dois mil e quinhentos reais) para o lote 04 da quadra 10.

Os terrenos estão situados com frente para a BR 369 e não possuem infraestrutura ou benfeitorias conforme croqui abaixo.

Por ser verdade, firmamos o presente para os devidos fins legais.



Alfenas, 27 de setembro de 2021.

Presidente: Paulo Roberto Felipe
CPF: 435.318.736-87

Membro 1: Luciano Alves da Silva
CPF: 599.732.266-15

Membro 2: Erivelton dos Santos Gonçalves
CPF: 037.073.876-40



Prefeitura Municipal de Alfenas

Praça Fausto Monteiro, 347 - Centro – Alfenas – MG - CEP 37130-000

Tel. (0xx35) 3698-2026 Fax. (0xx35) 3698-2044

Internet: www.alfenas.mg.gov.br

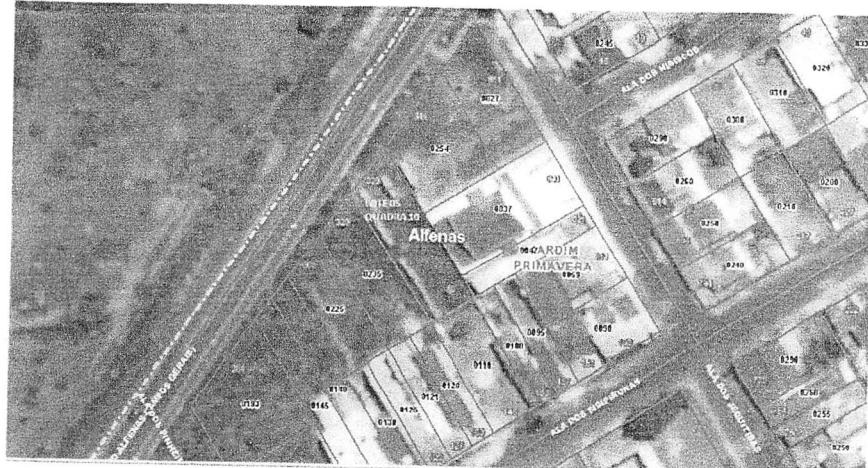
COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE BENS E IMÓVEIS (Portaria 046/2020)

AVALIAÇÃO

Em atendimento a correspondência interna da Procuradoria Geral do Município de Alfenas – MG, e em cumprimento ao Inciso X do Art. 24 da Lei 8.666/93, declaramos para fins de permuta a avaliação do lote 05 da quadra 10 com 330,00 m² (matrícula 24.987 e Inscrição Cadastral 03.06.221.0245.0001 no Loteamento Jardim Primavera) em nome da Maria Aparecida de Carvalho CPF: 669.303.836-00, foi avaliado o metro quadrado em R\$125,00 (cento e vinte e cinco reais), mas considerando que houve falha na autorização do Loteamento Jardim Primavera e consequentes prejuízos aos proprietários, e , também, que , se houvesse o impedimento da construção os valores dos imóveis seriam iguais, considera-se o valor equivalente de R\$250,00 para efetivação de permuta totalizando um valor de R\$82.500,00 (Oitenta e dois mil e quinhentos reais) para o lote 05 da quadra 10.

O terreno está situado com frente para a BR 369 e não possui infraestrutura ou benfeitorias conforme croqui abaixo.

Por ser verdade, firmamos o presente para os devidos fins legais.



Alfenas, 27 de setembro de 2021.

Presidente: Paulo Roberto Felipe
CPF: 435.318.736-87

Membro 1: Luciano Alves da Silva
CPF: 599.732.266-15

Membro 2: Irivelton dos Santos Gonçalves
CPF: 037.073.876-40



Prefeitura Municipal de Alfenas

Praça Fausto Monteiro, 347 - Centro – Alfenas – MG - CEP 37130-000
Tel. (0xx35) 3698-2026 Fax. (0xx35) 3698-2044
Internet: www.alfenas.mg.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE BENS E IMÓVEIS (Portaria 046/2020)

AVALIAÇÃO

Em atendimento ao Processo 24832/2021 e conforme correspondência interna da Procuradoria Geral do Município de Alfenas – MG, e em cumprimento ao Inciso X do Art. 24 da Lei 8.666/93, declaramos para fins de permuta que o m² do terreno com área de 1.048,00 m² situado na Avenida Lincoln Westin da Silveira conforme croqui abaixo, cadastrado na Inscrição Cadastral 03.06.239.0043.0001, em nome de Mary Matiko Sawazachi CPF: 869.050.586-53 foi avaliado em 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando um valor de R\$262.000,00 (duzentos e sessenta e dois mil reais).



Por ser verdade, firmamos o presente para os devidos fins legais.

Alfenas, 19 de agosto de 2021.

Presidente: Paulo Roberto Felpe
CPF: 435.318.736-87

Membro 1: Luciano Alves da Silva
CPF: 599.732.266-15



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

MARY MATIKO SAWAZACHI DE AVILA CPF: 86905058653

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativo ao imóvel com a localização abaixo descrita.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Imóvel: 22510 - Inscrição: 03.06.239.0043.0001 - Quadra: 28 - Lote: 26

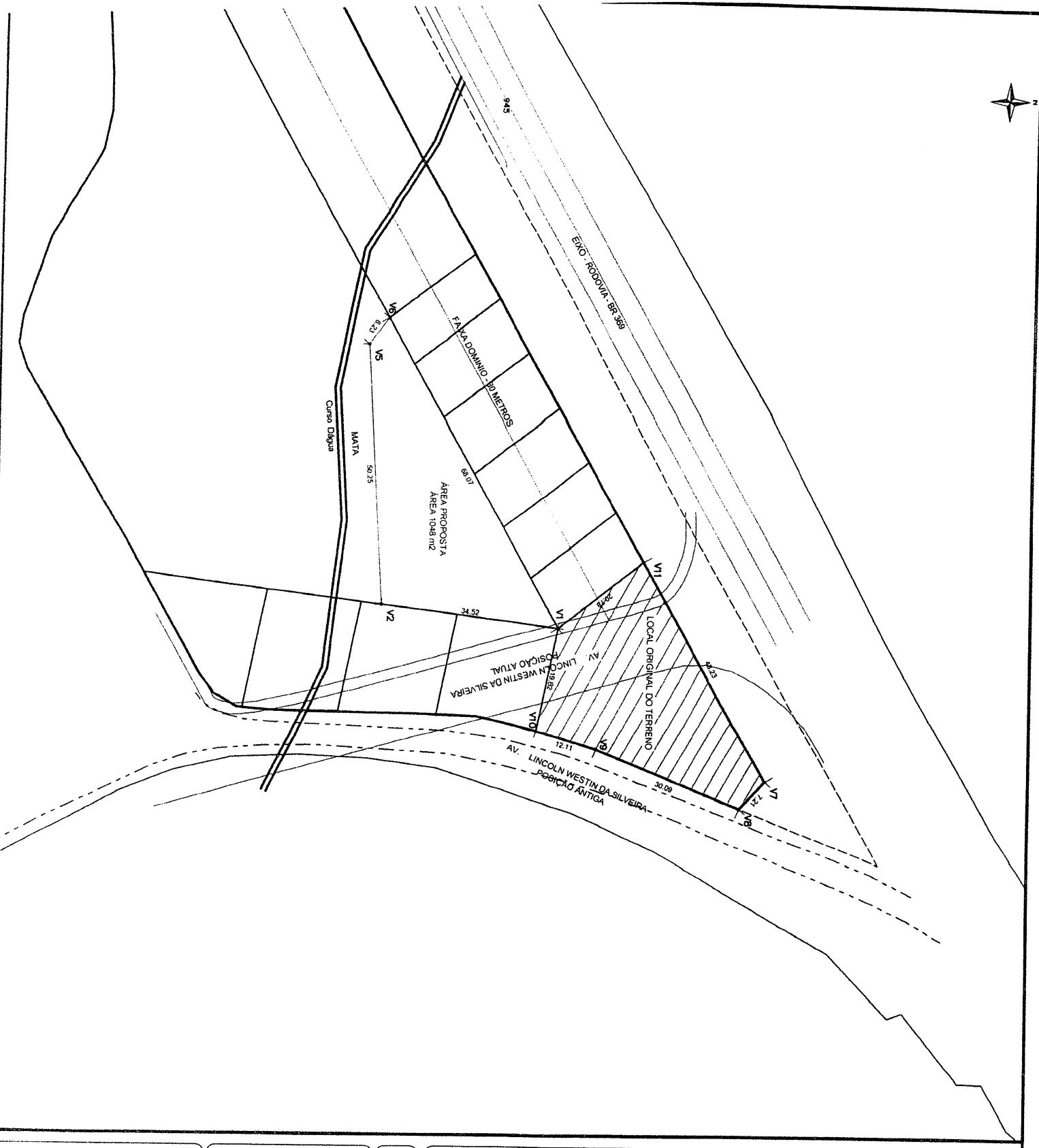
Endereço: Avenida LINCOLN WESTIN DA SILVEIRA, 5983 - Bairro JARDIM PRIMAVERA - CEP 37.137-588

Código de Controle

CW5G79QMETNIUQ01

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.alfenas.mg.gov.br>

Alfenas (MG), 25 de Fevereiro de 2021



MEMORIAL DESCritivo

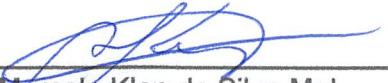
Proprietário: **ROGÉRIO GUERRA**

Município: **ALFENAS**

Área: **1048.00 m²**

O perímetro do imóvel descrito abaixo, está georreferenciado ao Sistema Geodésico Brasileiro, e os vértices encontram-se representados no sistema UTM, referenciadas ao meridiano central 45 WGr, tendo como datum o SIRGAS 2000 e todos os azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V1, de coordenadas N 7,634,001.108 m e E 402,351.590 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 186°49'17" e 34.52 m até o vértice V2, de coordenadas N 7,633,966.834 m e E 402,347.490 m; 266°26'38" e 50.25 m até o vértice V3, de coordenadas N 7,633,963.717 m e E 402,297.341 m; 0°00'00" e 0.00 m até o vértice V4, de coordenadas N 7,633,963.717 m e E 402,297.341 m; 0°00'00" e 0.00 m até o vértice V5, de coordenadas N 7,633,963.717 m e E 402,297.341 m; 307°26'16" e 6.23 m até o vértice V6, de coordenadas N 7,633,967.505 m e E 402,292.393 m; 60°25'07" e 68.07 m até o vértice V1, de coordenadas N 7,634,001.108 m e E 402,351.590 m; chegando ao vértice inicial da descrição deste perímetro.

março de 2021



Marcelo Klen da Silva Mol
Engenheiro Agrimensor CREA 110226/D

四、《新民主主义的经济》

◎ 中国古典文学名著全集·古典文学名著全集

**ANNUAL CHEDDAR CHEESE
MANUFACTURED IN
THE UNITED STATES**

създаде със обективният си вид, който съществува във вид на съдебни и арбитражни решения, които са обявени във външните пресрещи на съдебната и арбитражната практика. Съдебните и арбитражните решения са обявени във външните пресрещи на съдебната и арбитражната практика.

POOS ab einem

CROSSON AEREA - Isotemping Aereotecnologia

LIVRO N.o 2 — REGISTRO GERAL
REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE ALFENAS — M.G.

MATRICULA N.o 24.510

DATA 07.02.95

Um terreno urbano sem benfeitorias, com área de 1.048,00 m², situado nesta cidade de Alfenas, à Avenida LINCOLN WESTIN DA SILVEIRA, no Loteamento denominado Jardim Primavera, correspondente ao Lote n^o 26 da Quadra 28, confrontando com: referida via pública, lote 25 E BR-369. PROPRIETARIA : ISOS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA., com em Belo Horizonte. CGC 23 333 123/0001-40. Reg. Ant. Lc 02 R/01/17.561...*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*

R/01/24.510 = 07/02/1.995: A firma proprietaria vendeu o imóvel acima matriculado à Sra. MARY MATIKO SAWAZACHI, do lar c/c Jairo Mariano de Avila, agropecuarista, CPF 869.050.586-53, brasileiros, residentes nesta cidade; conforme Escritura de Compra e Venda de 25 de janeiro de 1995 da Tabelia do 1.º Ofício local, pelo valor de R\$ 4.000,00. A Sub.Oficial Silvana.



SERVIÇO REGISTRAL IMOBILIÁRIO

Rua Cônego José Carlos, nº 167 - Centro - Alfenas - MG - CEP: 37130-071

COMARCA DE ALFENAS - MINAS GERAIS

Emilia da S. **CERTIDÃO** oficial

Certifico e dou fé, que a presente cópia é reprodução autêntica da ficha arquivada em cartório, extraída nos termos do art.19 § 1º da lei 6015.

Alfenas - MG, 26/10/2020

Ilana

SERVIÇO REGISTRAL IMOBILIÁRIO

Alfenas - MG
Centro da Silveira Santos

- Oficial: Oficial: Renato Libânia da Silveira Santos
 Oficial Substituta: Thereza Libânia Santos
 Oficial Substituto: Cristófer Augusto de Freitas C. Biscaro
 Escrevente: Matiza Helena da Silva Pena

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGIODA-GERAL DE JUSTIÇA

SERV. REG. IMOBILIÁRIO DE ALFENAS/MG

Número ordinal do ofício 0016040163

Selo Eletrônico Nº DZQ68734

Cód. Seg.: 2306866859438708

Quantidade de Atos Praticados: 1

Emol: 18,73 Rec: 1,1 Tx Fisc: 6,87 Total: 26,7

REGISTRO DE IMÓVEIS FILIADO AO COREMG

Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>.



COREMG CORTE DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE PARCERIA COMPROMISSO DE VENDA E
COMPRA DE IMÓVEL**

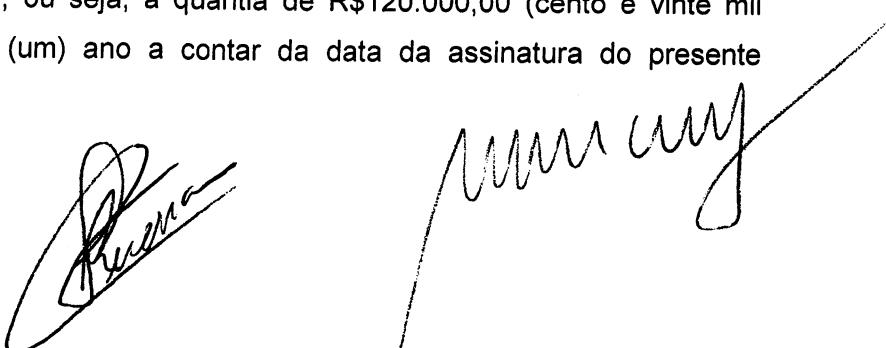
Pelo presente instrumento particular de compromisso de venda e compra, de um lado, **VINÍCIUS RIBEIRO DA SILVA**, advogado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 6.995.234, SSP/MG, e do CPF nº. 031.513.186-14, e sua esposa **ALINE SILVA ALVES**, dentista, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 12.124.621, SSP/MG, e do CPF nº. 057.247.116-56, ambos brasileiros, casados entre si, residentes e domiciliados na Alameda do Café, nº. 290, Residencial Floresta, em Alfenas – MG, doravante denominados **COMPROMITENTES-VENDEDORES**, ou somente **VENDEDORES**, e, de outro lado, **ROGÉRIO LEITE GUERRA**, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº. 11.213.891, SSP/MG, e do CPF nº. 047.973.786-03, e sua esposa **ALEXANDRA MACIEL DE RESENDE**, produtora rural, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 11.910.564, SSP/MG, e do CPF nº. 044.023.236-81, ambos brasileiros, casados entre si, residentes e domiciliados na Rua Beija-flor, nº. 189, Residencial Floresta, em Alfenas – MG, doravante denominado **COMPROMISSÁRIO-COMPRADORES**, ou somente **COMPRADORES**, têm entre si justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Os VENDEDORES são legítimos proprietários e possuidores de um terreno urbano com a área de 1.048,00m², situado nesta cidade de Alfenas/MG, na Av. Lincoln Westin da Silveira, no loteamento denominado JARDIM PRIMAVERA, correspondente ao lote 26 da quadra 28, lote este adquirido juntamente com outros imóveis de José Sérgio Alves de Ávila e Mary Matiko Sawazachi de Ávila;

CLÁUSULA SEGUNDA: Os VENDEDORES prometem vender o imóvel e os demais bens descritos nos parágrafos acima aos COMPRADORES e este prometem comprá-lo pelo preço certo e ajustado de R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), pagos da seguinte forma:

a)- o valor de R\$130.000,00 (cento e trinta mil reais) será pago em até 30 dias a contar da data da assinatura do presente instrumento, mediante recibo;

b) o restante, ou seja, a quantia de R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais) será paga em até 01 (um) ano a contar da data da assinatura do presente instrumento, mediante recibo.



CLÁUSULA TERCEIRA: Os COMPRADORES serão imitidos na posse do imóvel na data de assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA: Fica expressamente proibida a cessão do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA: O presente contrato é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, sem direito a arrependimento, obrigando as partes, seus herdeiros ou sucessores a qualquer título.

CLÁUSULA SEXTA: A escritura pública de venda e compra será lavrada no mês de janeiro do ano de 2021.

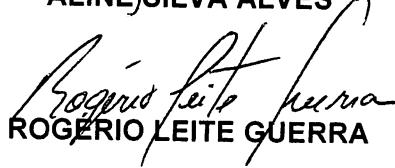
CLÁUSULA SÉTIMA: Elegem as partes o foro da comarca de Alfenas – MG, para dirimir eventuais dúvidas decorrentes deste contrato, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que o sejam.

E, por estarem assim justos e contratados, mandaram digitar o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, que assinam juntamente com as duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo presenciaram.

Alfenas, 13 de outubro de 2020.


VINÍCIUS RIBEIRO DA SILVA


ALINE SILVA ALVES


ROGÉRIO LEITE GUERRA

TESTEMUNHAS:

1- Silvana Freitas da Silva 2- _____



Prefeitura Municipal de Alfenas

Praça Fausto Monteiro, 347 - Centro – Alfenas – MG - CEP 37130-000

Tel. (0xx35) 3698-2026 Fax. (0xx35) 3698-2044

Internet: www.alfenas.mg.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE BENS E IMÓVEIS (Portaria 046/2020)

AVALIAÇÃO

Em atendimento ao Processo 24832/2021 e conforme correspondência interna da Procuradoria Geral do Município de Alfenas – MG, e em cumprimento ao Inciso X do Art. 24 da Lei 8.666/93, declaramos para fins de permuta que o m² do terreno a ser desmembrado da área de 4.015,00 m² (matrícula 50.030) tendo uma área de 1.048,00 m² foi avaliado em 250,00, totalizando um valor de R\$262.000,00 (duzentos e sessenta e dois mil reais).

O terreno está situado com frente para a Rua Três no Loteamento Jardim Eunice esquina com a Alameda dos Jacarandás, nesta cidade, possuindo infraestrutura urbana conforme croqui abaixo.



Por ser verdade, firmamos o presente para os devidos fins legais.

Alfenas, 19 de agosto de 2021.

Presidente: Paulo Roberto Felipe
CPF: 435.318.736-87

Membro 1: Luciano Alves da Silva
CPF: 599.732.266-15

Membro 2: Erivelton dos Santos Gonçalves
CPF: 037.073.876-40



Prefeitura Municipal de Alfenas

Praça Fausto Monteiro, 347 - Centro – Alfenas – MG - CEP 37130-000

Tel. (0xx35) 3698-2026 Fax. (0xx35) 3698-2044

Internet: www.alfenas.mg.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE BENS E IMÓVEIS (Portaria 046/2020)

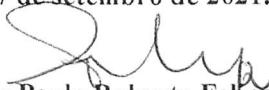
AVALIAÇÃO

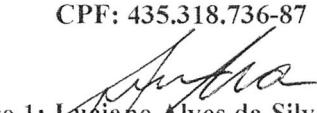
Em atendimento a correspondência interna da Procuradoria Geral do Município de Alfenas – MG, e em cumprimento ao Inciso X do Art. 24 da Lei 8.666/93, declaramos para fins de doação que o m² do terreno (Sistema de Lazer) com área de 1.490,00 m² situado na Rua Três s/n Bairro Jardim Eunice conforme croqui abaixo, cadastrado na Inscrição Cadastral 03.06.306.0078.0001, em nome da Prefeitura Municipal de Alfenas avaliado em 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando um valor de R\$372.500,00 (trezentos e setenta e dois mil e quinhentos reais).

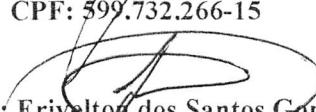


Por ser verdade, firmamos o presente para os devidos fins legais.

Alfenas, 27 de setembro de 2021.


Presidente: Paulo Roberto Felipe
CPF: 435.318.736-87


Membro 1: Luciano Alves da Silva
CPF: 599.732.266-15


Membro 2: Erivelton dos Santos Gonçalves
CPF: 067.073.876-40



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF nº 18.243.220/0001-01

REQUERIMENTO

DATA: 23 / 09 / 2021

À

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, IND. E COMÉRCIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS – MINAS GERAIS
Pça Fausto Monteiro, 347 - Centro
37.130-000 - Alfenas - MG.

Prezado Senhor:

Solicitamos a doação de um terreno com área de 1490 m², para implantação de nosso empreendimento, cuja atividade principal é a de

As características básicas e documentação exigida estão apresentadas em anexo. Comprometemo-nos a observar nos projetos, obras e operação de nossa empresa as normas vigentes definidas pela Prefeitura Municipal de Alfenas – MG.

Assumimos inteira responsabilidade pela veracidade das informações prestadas os documentos que seguem acostados a este.

Atenciosamente,

Nome: Rogério Leite Guerra

Assinatura: Rogério Leite Guerra



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF nº 18.243.220/0001-01

INFORMAÇÕES BÁSICAS PARA ENQUADRAMENTO

1. A EMPRESA:

- RAZÃO SOCIAL: Rogerio Griele Guerra

- ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:

Rua/Av.: São José

Nº 766 Complemento Avenida Bairro Centro

Cidade: Alfenas Minas Gerais

Cep.: 37130-141 Telefone 3598711-1020 Fax _____

E-MAIL: constitutorguerra255@gmail.com

- CONSTITUIÇÃO

1.3.1 - Situação atual:

Empresa em Construção

Empresa Paralisada

Empresa em Atividade

1.3.2 - Situação pretendida:

Empresa em expansão



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF nº 18.243.220/0001-01

Empresa em relocalização

1.3.2 - CNPJ nº 08.722.052/0001-83

1.3.3 - Inscrição Estadual nº 001032303.00-92

1.3.4 Capital Social Atual _____

1.4 - COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA

2. - DOCUMENTAÇÃO

Anexar cópia do Ato Constitutivo da Empresa e última alteração (se houver), devidamente registrada na repartição competente. Anexar cópia autenticada do cartão CNPJ e Inscrição Estadual.

3. - O PROJETO

- UTILIZAÇÃO DE TERRENO (atividades a serem desenvolvidas na área e que constarão no contrato de doação quando da efetivação da doação)



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF nº 18.243.220/0001-01

3.1.1 - Relacionar as principais etapas do processo de produção ou comercialização.

3.1.2 - Indicar as principais medidas que serão adotadas para o controle ambiental

3.2 - Indicar as características especiais exigidas pelo projeto de engenharia em relação ao terreno.



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF nº 18.243.220/0001-01

3.2.2 - Previsão do projeto de engenharia, para ocupação do terreno

Área edificada

_____ m²

Área para circulação e estacionamento

Interno para uso da empresa

_____ m²

Área dentro do terreno para estacionamento

De terceiros

_____ m²

Área para armazenagem ao ar livre

_____ m²

Área destinada à expansão do Projeto

_____ m²

AREA TOTAL DO TERRENO

_____ m²

3.3 - INVESTIMENTOS PREVISTOS PARA IMPLANTAÇÃO E

OPERAÇÃO DO EMPREENDIMENTO R\$ _____

(_____)

3.4 - INSUMOS

3.4.1 - Relacionar as principais matérias-primas ou mercadorias necessárias ao processo de produção e sua origem:

Matéria Prima ou Mercadoria	UF de Origem
-----------------------------	--------------



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF nº 18.243.220/0001-01

--	--

3.4.2 – Energia elétrica estimada de _____ KVA

3.4.3 - Água: Consumo m³/dia _____ n° de horas trabalhadas por dia _____

3.5 - MÃO DE OBRA: (previsão na fase inicial de operação)

Qualificada _____ empregados

Semi-qualificada _____ empregados

Não qualificada _____ empregados

Total _____ empregados

3.6 - PRODUTOS / SERVIÇOS (Relacionar os principais produtos ou serviços a serem comercializados pela empresa)

--

3.7 - FATURAMENTO (Previsão média mensal)

De produtos R\$ _____

De Serviços R\$ _____

Total R\$ _____



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF nº 18.243.220/0001-01

3.8 - IMPOSTOS: (Previsão média mensal de recolhimento)

ICMS R\$ _____

Imposto sobre Serviços R\$ _____

INFORMANTE: Rogerio Leite Guerra

ASSINATURA: Rogerio Leite Guerra

DATA: 23 / Setembro / 2021



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.722.052/0001-83 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 26/03/2007
NOME EMPRESARIAL ROGERIO LEITE GUERRA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CONSTRUTORA GUERRA			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.12-0-00 - Serviços de engenharia			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 41.20-4-00 - Construção de edifícios 43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque 43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores 43.99-1-01 - Administração de obras 43.99-1-03 - Obras de alvenaria			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R GASPAR LOPEZ	NÚMERO 255	COMPLEMENTO *****	
CEP 37.130-153	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ALFENAS	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABIL01@PRESTONCONTABILIDADE.COM.BR		TELEFONE (35) 3292-9008	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/03/2007		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Provado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

emitido no dia 23/09/2021 às 15:18:25 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Mina\$ Gerais

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 23/09/2021 15h21min

Número
7060

Validade
22/12/2021

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

ROGERIO LEITE GUERRA CNPJ: 08722052000183

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWMFCBS2J5XESKC1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.alfenas.mg.gov.br>

Alfenas (MG), 23 de Setembro de 2021



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:

23/09/2021

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:

22/12/2021

NOME/NOME EMPRESARIAL: ROGERIO LEITE GUERRA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 001032303.00-92	CNPJ/CPF: 08.722.052/0001-83	SITUAÇÃO: Ativo
LOGRADOURO: RUA GASPAR LOPES		NÚMERO: 255
COMPLEMENTO:	BAIRRO: CENTRO	CEP: 37130153
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: ALFENAS	UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2021000493956751



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ROGERIO LEITE GUERRA
CNPJ: 08.722.052/0001-83

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:59:43 do dia 03/09/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/03/2022.

Código de controle da certidão: **46A5.3E65.CC72.A0E5**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A.
CNPJ 06.981.180/0001-16
Inscr. Estadual 002.322136.0087
Av. Barbacena, 1200 - 17º Andar - Ala A1
Santo Agostinho - CEP 30.190-131

Emissão: 09/06/2021 Impressão: 09/06/2021 12:13:18 Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE criado pela
Emissão autorizada pelo Regime Especial/PTA Nº 45.000009762.37 - SEF/MG Lei nº 10.438 de abril de 2002

Note Fiscal 1 Conta de Energia Elétrica

Controle:

02.144/R4SODBB865/0023

ROGERIO LEITE GUERRA

RUA BEIJA FLOR 189 CS

FLORESTA

ALFENAS - MG

CEP: 37130-360

MEDIDOR N°: ARK183014187

Nº DO CLIENTE: 7001693393

Nº da Instalação	Subclasse	Residencial
3014273149	RESIDENCIAL	Trifásico
Datas de Leitura		Modalidade Tarifária
10/05	09/06	Tarifa Convencional

Tipo de Medição	Informações Técnicas			
	Leratura Anterior	Leratura Atual	Constante de Medição	Consumo kWh
Energia Elétrica	251	455	1	204

VALORES FATURADOS

Descrição Quantidade Preço Valor (R\$)
Energia Elétrica kWh 204 0,99107391 202,16

ENCARGOS/COBRANÇAS

Descrição Valor R\$
Contrib.Custeio Ilum. Pública 30,17

TARIFAS APLICADAS(Sem Impostos)

Energia Elétrica kWh 0,66600167

ADICIONAL BANDEIRAS (Já incluído no Valor a Pagar)

BANDEIRA VERMELHA P1 8,84

BANDEIRA VERMELHA P2 5,65

CPF: 047.973.786-03

Pág 1 de 1

RESERVADO AO FISCO B1CE.12E2.9610.9EBD.6709.FBC5.BE2E.5F96

REFERENTE A	VENCIMENTO	VALOR A PAGAR
JUN/2021	11/07/2021	R\$ 232,33
ICMS	Base do Cálculo (R\$): 202,16	Aliquotas: 30,00
PASEP	141,51	0,71
COFINS	141,51	3,29

Historico do Consumo
Consumo Média Dias de

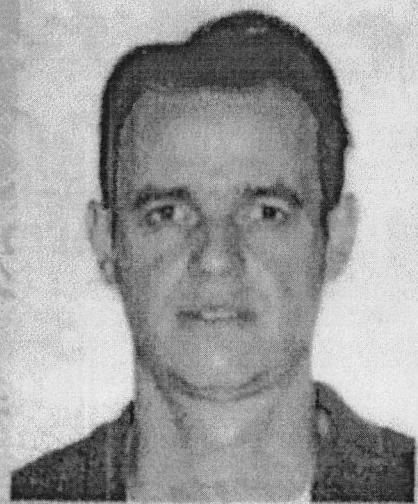
REAVISO DE CONTAS VENCIDAS / DÉBITOS ANTERIORES

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

INTERPRINT LTDA

M
G

NOME
ROGERIO LEITE GUERRA



VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1472330898

DOC.IDENTIDADE / ORG.EMISSOR UF

11213891

SSP

MG

CPF

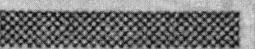
047.973.786-03

DATA NASCIMENTO
01/07/1979

FILIAÇÃO

UVANI FONSECA MARTINS
GUERRA
NILCEIA MARIA RESENDE
LEITE

PERMISSÃO



ACC



CAT.HAB.

AD

Nº REGISTRO

01421518047

VALIDADE

25/04/2022

1ª HABILITAÇÃO

08/01/1998

OBSERVAÇÕES

Rogerio Leite Guerra

ASSINATURA DO PORTADOR

INTERPRINT LTDA

PROIBIDO PLASTIFICAR

1472330898

LOCAL

ALFENAS, MG

DATA EMISSÃO

26/04/2017

Rogerio de Melo Franco Assis Araújo

Diretor DETRAN/MG

ASSINATURA DO EMISSOR

00201251550

MG510374484

MINAS GERAIS



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) Código da Natureza Jurídica Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
31109256404 2135

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: ROGERIO LEITE GUERRA-ME
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

requer a V.S^a o deferimento do seguinte ato:



MGP2000015977

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	Descrição do Ato / Evento
1	002			ALTERACAO
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECHO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO

1	002			ALTERACAO
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECHO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO

ALFENAS

Local

13 Janeiro 2020

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

NÃO ____ / ____ / ____

Data

Responsável

NÃO ____ / ____ / ____

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
 Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
 Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência



3ª Exigência



4ª Exigência



5ª Exigência



Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
 Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
 Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência



3ª Exigência



4ª Exigência



5ª Exigência



Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7665764 em 16/01/2020 da Empresa ROGERIO LEITE GUERRA -ME, Nire 31109256404 e protocolo 200156861 - 16/01/2020. Autenticação: 52D3AED26748B61BD7D937CBF3134FFAE7E465A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/015.686-1 e o código de segurança Y6eb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/01/2020 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

100% digital



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/015.686-1	MGP2000015977	13/01/2020

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
395.155.326-04	ROLIEN PEREIRA NETTO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 3110925640-4		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)			
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) ROGERIO LEITE GUERRA					
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO			
SEXO <input checked="" type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F	REGIME DE BENS (se casado)				
FILIAÇÃO UVANI FONSECA MARTINS GUERRA		(mãe) NILCEIA MARIA RESENDE LEITE			
NASCIDO EM (data de nascimento) 01/07/1979		IDENTIDADE (número) MG-11.213.891	Órgão Emissor SSP	UF MG	
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		EMAIL			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA R TREZE DE MAIO				NÚMERO 128	
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO CENTRO		CEP 37130135	
MUNICÍPIO ALFENAS					
Declaro que a atividade se <input type="checkbox"/> ENQUADRA Porte <input type="checkbox"/> REENQUADRA <input checked="" type="checkbox"/> MICROEMPRESA - ME <input type="checkbox"/> DESENQUADRA <input type="checkbox"/> EMPRESA DE PEQUENO PORTO - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006					
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Minas Gerais:					
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 2211	Descrição do Evento ALTERACAO DE ENDEREKO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO		
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	Descrição do Evento		
NOME EMPRESARIAL ROGERIO LEITE GUERRA -ME					
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA GASPAR LOPES				NÚMERO 255	
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO CENTRO		CEP 37130153	
MUNICÍPIO ALFENAS		UF MG	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) CONTABIL01@PRESTONCONTABILIDADE.COM.BR	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 70.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) SETENTA MIL REAIS				
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE)	Descrição do Objeto OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO, CONSTRUCAO DE EDIFICIOS				
Atividade principal 4330499					
Atividades secundárias 4120400					
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 26/03/2007		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 08722052000183	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 2 - NÃO
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)					
DATA DA ASSINATURA 10/01/2020		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL					
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO			

MÓDULO INTEGRADOR: MGP2000015977



MG42883313



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7665764 em 16/01/2020 da Empresa ROGERIO LEITE GUERRA -ME, Nire 31109256404 e protocolo 200156861 - 16/01/2020. Autenticação: 52D3AED26748B61BD7D937CBF3134FFAE7E465A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/015.686-1 e o código de segurança Y6eb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/01/2020 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/015.686-1	MGP2000015977	13/01/2020

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
395.155.326-04	ROLIEN PEREIRA NETTO



PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:

1 – ROGERIO LEITE GUERRA, devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – JUCEMG sob nº 3110925640-4 inscrita no CNPJ sob o nº 08.722.052/0001-83, com sede na Rua Gaspar Lopes, 255, Centro, Alfenas – MG, CEP: 37.130-153 Representado pelo Titular **ROGERIO LEITE GUERRA**, brasileiro, empresário, casado em comunhão parcial de bens, portador do CPF nº 047.973.786-03, CI MG 11.213891, Exp. pela SSP/MG, residente à . Rua Treze de Maio, 128, Centro, Itajubá – MG, CEP: 37130-135.

2- **ROGERIO LEITE GUERRA**, brasileiro, empresário, casado em comunhão parcial de bens, portador do CPF nº 047.973.786-03, CI MG 11.213891, Exp. pela SSP/MG, residente à . Rua Treze de Maio, 128, Centro, Itajubá – MG, CEP: 37130-135ROGERIO LEITE GUERRA, acima qualificado.

OUTORGADO:

ROLIEN PEREIRA NETTO, brasileiro, casado sob o regime comunhão parcial de bens, contador, nascido em 23/11/1960, inscrito no CPF sob o nº 395.155.326-04 e RG MG-3.314.174 expedida pela SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, 1143, Bairro Centro, Alfenas/MG, CEP 37130-127

Outorgante 1 - Poderes específicos para assinar requerimento , livros ,capa de processo e bem como junto a Receita Federal poderes para assinar o documento básico de entrada no CNPJ.

Outorgante 2 e 3 - para assinar ato(s) de processo de transformação em EIRELI, requerimento de empresário, enquadramento, abertura de filial , alteração e extinção , distrato, alterações da sede , objeto , denominação , administração, cessão e aquisição de quotas , capital e reativação e balanços ,entrada e saída de sócio, declaração de desimpedimento a ser(em)apresentado(s)para registro/arquivamento perante a junta comercial do Estado de Minas Gerais –JUCEMG na empresa da qual participa o outorgante ,podendo ainda o outorgado assinar documentos e requerimentos necessários à instrução do ato respectivo, praticados com o uso de certificação digital, vedado o substabelecimento a terceiros dos poderes ora conferidos.

Alfenas-MG, 25 de Setembro de 2019



Rogerio Leite Guerra
ROGERIO LEITE GUERRA

Titular e representante da empresa ROGERIO LEITE GUERRA



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7665764 em 16/01/2020 da Empresa ROGERIO LEITE GUERRA -ME, Nire 31109256404 e protocolo 200156861 - 16/01/2020. Autenticação: 52D3AED26748B61BD7D937CBF3134FFAE7E465A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/015.686-1 e o código de segurança Y6eb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/01/2020 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/015.686-1	MGP2000015977	13/01/2020

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
395.155.326-04	ROLIEN PEREIRA NETTO



DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu Rolien Pereira Netto, brasileiro, casado, Técnico em Contabilidade, data de nascimento 23/11/1960, com inscrição ativa no CRC/MG sob o nº 58352, expedido em 18/12/1992, inscrito no CPF nº 395.155.326-04, residente a Rua Amélio Silva Gomes, 229, centro, cidade de Alfenas – MG, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

Documentos apresentados:

1. Documento de Identificação contador CRC em 01 página.
2. Procuração Jucemg em 01 páginas

Alfenas – MG, 13 de janeiro de 2020

Assinatura



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7665764 em 16/01/2020 da Empresa ROGERIO LEITE GUERRA -ME, Nire 31109256404 e protocolo 200156861 - 16/01/2020. Autenticação: 52D3AED26748B61BD7D937CBF3134FFAE7E465A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/015.686-1 e o código de segurança Y6eb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/01/2020 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/015.686-1	MGP2000015977	13/01/2020

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
395.155.326-04	ROLIEN PEREIRA NETTO





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ROGERIO LEITE GUERRA -ME, de NIRE 3110925640-4 e protocolado sob o número 20/015.686-1 em 16/01/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7665764, em 16/01/2020. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Ivanir Mendes de Araujo Danier.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
395.155.326-04	ROLIEN PEREIRA NETTO

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
395.155.326-04	ROLIEN PEREIRA NETTO

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
395.155.326-04	ROLIEN PEREIRA NETTO

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
395.155.326-04	ROLIEN PEREIRA NETTO

Belo Horizonte, quinta-feira, 16 de janeiro de 2020

Página 1 de 1





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
061.489.486-72	IVANIR MENDES DE ARAUJO
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte, quinta-feira, 16 de janeiro de 2020



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7665764 em 16/01/2020 da Empresa ROGERIO LEITE GUERRA -ME, Nire 31109256404 e protocolo 200156861 - 16/01/2020. Autenticação: 52D3AED26748B61BD7D937CBF3134FFAE7E465A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/015.686-1 e o código de segurança Y6eb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/01/2020 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

100% digital